



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.099/2019

Dispõe sobre a transição dos cargos de direção no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que “Dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos órgãos do Poder Judiciário”;

CONSIDERANDO que os dirigentes eleitos necessitam, para a elaboração de seus planos de ação, do acesso a informações administrativas durante o processo de transição das gestões, tendo em vista os objetivos estratégicos de maior eficiência, eficácia e transparência na prestação de serviços jurisdicionais e administrativos pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º A transição dos cargos de direção no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais fica regulamentada por esta resolução, com o objetivo de fornecer aos dirigentes eleitos subsídios para a elaboração e implementação do programa de gestão de seus mandatos.

Art. 2º O processo de transição tem início com a eleição dos dirigentes do tribunal e se encerra com as respectivas posses.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato de seus antecessores.



Art. 3º É facultado aos dirigentes eleitos indicar formalmente equipe de transição, com coordenador e membros de todas as áreas do tribunal, que terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso.

§1º O Diretor-Geral da Secretaria e o Juiz Auxiliar da Presidência serão responsáveis pela interlocução com o coordenador da equipe de transição, indicada pelo futuro Presidente.

§2º Além do relatório de transição previsto no art. 4º, da Resolução nº 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, as unidades do Tribunal deverão fornecer em tempo hábil e com a necessária precisão outras informações eventualmente solicitadas pela equipe de transição.

Art. 4º Os membros da equipe de transição serão designados por meio de portaria da Presidência.

Art. 5º Fica revogada a Resolução 1.097/2019 de 04 de abril de 2019.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2019.

Des. PEDRO BERNARDES

Presidente

